



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER
CGC (MF) 11.049.880/0001-20
Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravata/PE
Fone/Fax: 533.0209 / 533.0017

LEI MUNICIPAL N.º 2580/98

EMENTA: Concede Pensão Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

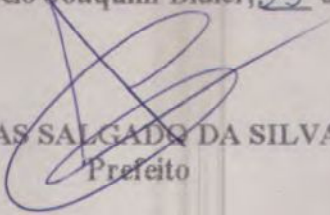
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Pensão mensal no valor de um salário mínimo, em favor da Sr.^a Maria Ramos Soares da Silva, viúva do ex-Vereador desta municipalidade Rafael Soares da Silva.

Artigo 2º - A pensão de que trata o artigo anterior constará dos Orçamentos Gerais do Município.

Artigo 3º - As despesas para o corrente exercício correrão por conta das Dotações Orçamentarias próprias suplementadas se necessário, nos termos da Legislação pertinente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 23 de outubro de 1998.


SILAS SALGADO DA SILVA
Prefeito